

RESOLUÇÃO N° 77/2019
(Publicada no Diário Oficial de 02/11/2019)

Revoga a Resolução nº 35/2006 - PROBAHIA, que habilitou a MARCON BAHIA INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100060014505,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 35, de 17 de novembro de 2006, que habilitou a Marcon Bahia Indústria de Injetados Ltda., atual BAHIA INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA., CNPJ nº 08.279.351/0001-95 e IE nº 069.886.729NO, com base no parecer do Conselheiro Relator e na situação inapto, conforme art. 27, inciso XXIII na Secretaria da Fazenda, aos benefícios previstos no Decreto nº 6.734/97.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2019.

127ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente